



**PORTARIA INTERNA FDRP N° 26, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a eleição para representação docente, e respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do Campus/USP de Ribeirão Preto.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por solicitação do Presidente do Conselho Gestor do Campus da USP de Ribeirão Preto, nos termos do OFCIRC/CG/001/2024, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a inexistência de registro de candidaturas, no prazo definido pela Portaria Interna FDRP n° 17/2024, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Artigo 1°** - A escolha de 01 (um) representante docente da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), e seu respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, nos termos da Seção I, Capítulo II, do Título VIII, do Regimento Geral, será realizada em uma única fase, mediante voto direto e secreto, das 10h às 16h, no dia **25 de junho de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2°** - Poderão votar e ser votados todos os docentes em exercício.

**§ 1°** - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados, conforme disposto no §1° do artigo 218, do Regimento Geral.

**§ 2°** - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em outro órgão externo à Universidade de São Paulo, ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no §2° do artigo, do Regimento Geral.

**Artigo 3°** - Cada eleitor poderá votar em 1 (uma) candidatura (titular e suplente), dentre as chapas previamente inscritas.

anteriores.

FDRP/ATAc

página 1 | 3

Av. Bandeirantes, 3900 Campus da USP  
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3315-4954  
[www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br)



### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** - As candidaturas, em forma de chapa (titular e suplente), deverão ser registradas até às 23h59 do dia 12 de JUNHO de 2024, através do e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br), para o qual deverá ser encaminhado formulário próprio dirigido ao Diretor, devidamente assinado pelos inscritos (formulário disponível na página [www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link ELEIÇÕES).

§ 1º - Serão deferidas as inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado a partir das 15h00 do dia 14 de junho de 2024, no site da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições).

§ 3º - Eventuais recursos serão recebidos pela Assistência Acadêmica até às 15h do dia 18 de junho de 2024, e serão decididos pelo Diretor.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 25 de junho de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 7º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 27 de junho de 2024, a partir das 15h00, na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link ELEIÇÕES), sendo considerada eleita para um mandato de 2 (dois) anos, a chapa que obtiver o maior número de votos.

**Artigo 8º** - Ocorrendo empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato titular;
- II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III – o candidato a titular mais idoso;
- IV – o candidato a suplente mais idoso;

**Artigo 9º** - No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Diretor, sem efeito suspensivo, contra o resultado da eleição.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

§ 1º O recurso a que se refere este artigo deverá ser protocolado na Assistência Acadêmica desta Faculdade e será decido pelo Diretor, no prazo de 2 (dois dias, contatos a partir da data de sua impetração.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link ELEIÇÕES).

**Artigo 10** - O resultado final da eleição será publicado na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições).

**Artigo 11** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 13 de maio de 2024.

**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**  
Diretor

FDRP/ATAc

página 3 | 3

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP  
14040-906 Ribeirão Preto-SP  
T | F 55 (16) 3315-4954  
[www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br)



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código DUA6-XM1R-Q1UP-GIDP no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/DUA6-XM1R-Q1UP-GIDP>

**Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**

Nº USP: 1475350

Data: 13/05/2024 15:37